



REGULAMENTO DA DELEGAÇÃO DA 72ª SUBSEÇÃO DA OAB-MG PARA OS
EVENTOS ESPORTIVOS DO TRIÊNIO DE 2025/2027
IPATINGA-MG

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente regulamento pretende estabelecer as normas de conduta, comportamento e comprometimento para a Delegação da Comarca de Ipatinga - MG, Advogados e Estagiários regularmente inscritos na OAB, antes, durante e depois da participação em eventos esportivos representando a 72ª Subseção de Minas Gerais.

Art. 2º - Defini-se como “Delegação de Ipatinga” o conjunto de advogados, estagiários e acompanhantes que participem de eventos esportivos promovidos pela OAB, CAA ou quaisquer outros envoltos à Advocacia, cuja inscrição e participação estejam vinculadas à 72ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Minas Gerais.

Art. 3º - Os membros da Delegação de Ipatinga devem sempre agir com ética, idoneidade, moralidade e respeito, consoante os princípios morais e valores que regem as atividades esportivas.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E MORAIS

Art. 4º - Todos os advogados e estagiários regularmente inscritos na OAB interessados em integrar a Delegação de Ipatinga devem manter uma postura ética e moral irrepreensível durante toda a sua participação em eventos esportivos, representando dignamente a 72ª Subseção de Minas Gerais.

Art. 5º - É proibido o uso de substâncias ilícitas ou doping durante os treinamentos e competições. Os advogados e estagiários interessados na participação devem se abster de qualquer prática que possa comprometer a integridade física e a saúde dos atletas, sejam eles de sua delegação ou de quaisquer outras.

Art. 6º - O respeito às leis, regras e normas que regem as competições esportivas é fundamental para a imagem da Delegação. Os membros da Delegação devem conhecer as regras específicas vigentes de cada modalidade esportiva e aplicá-las de forma correta durante as competições.

Art. 7º - O assédio moral, sexual ou qualquer outra forma de discriminação não será tolerado na Delegação de Ipatinga. Os membros da Delegação devem tratar-se mutuamente com respeito e igualdade, independentemente de gênero, orientação sexual, raça, religião ou qualquer outra condição.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES





Art. 8º – Os interessados em participar da Delegação devem comparecer aos treinamentos e eventos esportivos com pontualidade, comprometimento e respeito às orientações dos coordenadores e treinadores, visando à preparação adequada para as competições.

Art. 9º – São critérios de participação dos Campeonatos Esportivos pela Delegação de Ipatinga como ATLETA:

I – Presença mínima em 80% (oitenta por cento) dos treinos promovidos pela Subseção na respectiva modalidade, comprovada através da lista de presença disponibilizada pelo coordenador.

II – Desempenho nas seletivas e nos treinos promovidos pela Comissão de Esportes e Lazer.

III – Participação em amistosos previamente agendados e comunicados.

IV – Aquisição do uniforme oficial ofertado pela Comissão de Esportes e Lazer.

V – Desempenho esportivo reconhecido publicamente por intermédio de conquistas esportivas em campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais, quando representar benefício coletivo à Delegação.

VI – Assinatura do termo de compromisso perante a Subseção, assumindo a representação oficial da Delegação.

VII – Participação na reunião preparatória para a competição e efetiva participação nos eventos voltados ao desenvolvimento esportivo da subseção.

§ 1º – Os critérios acima são eliminatórios e cumulativos, exceto os incisos V e VII.

§ 2º – Será dada prioridade aos atletas que preencherem o maior número de critérios, cumulados com os requisitos técnicos e físicos definidos pelos respectivos coordenadores e treinadores das modalidades.

§ 3º – Nos casos de atletas que participam de mais de uma modalidade (“poliatletas”), em caso de conflito de horários, terá prioridade a modalidade individual ou de dupla, para evitar W.O., salvo se houver decisão contrária em reunião entre os treinadores e a coordenação do JAM, para melhor desempenho da Delegação.

§ 4º – Atletas de modalidades individuais e de dupla só poderão participar caso tenha conquistado resultados prévios que evidenciem chance de medalha, ou que estejam inscritos em outra modalidade coletiva, salvo decisão da coordenação.

§ 5º – Consideram-se faltas justificadas aquelas, com justificativa enviadas ao email da Comissão de Esportes, decorrentes de:

a) doença ou lesão comprovada por atestado médico com CID;

b) compromissos profissionais ou acadêmicos devidamente comprovados;





c) situações excepcionais previamente comunicadas e analisadas pela Comissão de Esporte, junto a Diretoria.

Art. 10 – São critérios para a modalidade participar dos Campeonatos Esportivos pela Delegação de Ipatinga e para manutenção dos treinos:

I - Quorum mínimo de pelo menos um time para efetivação dos treinos, considerando-se feminino e masculino separadamente;

II - Após a efetivação de 3 treinos da modalidade sem quórum mínimo, os treinos serão suspensos e a verba de realização será destinada a outra modalidade;

III - Os treinos suspensos só voltarão a acontecer após manifestação escrita dos atletas, comprometendo-se a comparecer aos treinos, sendo necessário o número mínimo do quórum;

IV - Caso os treinos sejam suspensos pela segunda vez, este ficará suspenso até o próximo ano competitivo.

Art. 11 – São critérios para participar dos Campeonatos Esportivos pela Delegação de Ipatinga como APOIO TÉCNICO:

I - Acompanhamento efetivo da preparação das modalidades da Delegação;

II - Conhecimento técnico sobre as modalidades;

III - Conhecimento sobre os atletas e suas necessidades;

IV - Participação efetiva nos eventos voltados ao desenvolvimento esportivo da subseção.

Art. 12 - As funções do APOIO TÉCNICO nos Campeonatos Esportivos pela Delegação de Ipatinga são:

I - Auxiliar os atletas em suas provas e partidas, orientando conforme regulamento da competição e tabelas divulgadas pela organização do evento;

II - Interpor recurso pertinente à Competição conforme instruções deste regulamento e determinação do regulamento da competição;

III - Realizar a captação de imagens fotográficas e audiovisuais dos atletas e das atividades das modalidades esportivas, para fins de divulgação nas redes sociais e canais oficiais da Comissão de Esportes e da OAB Ipatinga, sempre em observância ao direito de imagem dos participantes.

CAPÍTULO IV - DO COMPORTAMENTO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Art. 13 - A falta injustificada na competição será punida com a não participação do inscrito na próxima competição de mesma proporção, representando a 72ª Subseção de Minas Gerais.





§ 1º Em caso de falta na modalidade coletiva específica no dia, o mesmo não poderá fazer parte da mesma no próximo evento esportivo.

§ 2º Em caso de falta na modalidade individual, o mesmo não poderá se inscrever no próximo evento esportivo na respectiva modalidade.

§ 3º Em caso de inscrição em mais de uma modalidade, o inscrito deverá enviar por escrito a sua ordem de prioridade, para que assim seja ajustada a sua substituição, quando possível e necessário para não prejudicar a delegação.

Art. 14 - Espera-se o máximo de respeito aos colegas, bem como ao espaço que é cedido à Delegação durante os eventos esportivos. Sendo assim, não serão tolerados atos de indisciplina e desrespeito aos colegas, assim como aos integrantes da diretoria da OAB IPATINGA e dos membros da Comissão de Esportes e Lazer de Ipatinga.

§ 1º Em caso de qualquer violação às condutas do espaço/local será aplicada a suspensão para participação no próximo evento esportivo de mesma proporção, representando a 72ª Subseção de Minas Gerais, podendo ser duplicada em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de assédio moral, sexual ou qualquer outra forma de discriminação, o inscrito será retirado da delegação de Ipatinga, sendo suspensa a participação em quaisquer eventos promovidos pela Comissão de Esportes e Lazer, bem como nos próximos eventos esportivos de mesma proporção, representando a 72ª Subseção de Minas Gerais, além das penalidades criminais cabíveis e responsabilidades civis, conforme legislação vigente.

Art. 15 - Os uniformes e materiais cedidos pela OAB Ipatinga são de total responsabilidade do Advogado que os retirou (deverá assinar por escrito a retirada, conforme formulário próprio) da sede, devendo este, em caso de perda ou não devolução, arcar com os custos, não havendo mais de igual valor, deverá arcar com mais caro, de mesmas características.

Art. 16 - A inscrição do acompanhante do inscrito será de inteira responsabilidade do atleta inscrito, devendo ser informada à coordenação.

§ 1º Os casos previstos no art. 14, praticados pelos acompanhantes, serão de sanções aplicáveis cumulativamente aos inscritos e seus acompanhantes, que venham a praticá-los.

CAPÍTULO V - DOS CASOS OMISSOS EM COMPETIÇÕES E DA DELEGAÇÃO

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Esportes e Lazer, sempre levando em consideração o regulamento da competição a ser disputada, o espírito esportivo e o bom senso.

CAPÍTULO VI - DAS PREMIAÇÕES EM MEDALHAS E TROFÉUS

Art. 18 – As premiações em medalhas serão de propriedade dos atletas que as receberam nas competições, independentemente de qual classificação e quantidade. Já os troféus recebidos por duplas, individual ou esportes coletivos serão entregues à sede da **OAB IPATINGA** com a finalidade de exposição aos advogados(as) com o intuito de incentivar a participação nas mais variadas competições.





CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - É vedada a participação de atletas que estiverem suspensos ou cumprindo pena pela OAB e CAA, conforme Regulamentos anteriores ou atual do JAM.

Art. 20 - A Comissão de Esportes e Lazer não se responsabiliza por quaisquer lesões, acidentes ou danos ocorridos durante os treinos e competições, cabendo ao atleta tomar as medidas necessárias para garantir sua segurança pessoal.

Art. 21 - Os casos de indisciplina, infração às regras deste regulamento, bem como quaisquer outras irregularidades cometidas pelos participantes, serão apurados pela Comissão de Esportes e Lazer, que poderá aplicar as sanções cabíveis, incluindo a suspensão do membro da Delegação nos próximos eventos esportivos.

Art. 22 - Este regulamento poderá ser alterado a qualquer momento pela Comissão de Esportes e Lazer, mediante prévio aviso aos participantes.

Art. 23 - Este regulamento seguirá os prazos e regras previstas nos Editais, Regulamentos e Regimentos das Competições, sendo esses subsidiários em casos omissos.

Este regulamento interno é válido para todas as competições em que a Delegação da OAB de Ipatinga, participar representando a 72ª Subseção de Minas Gerais, sendo assim, deverá ser observado por todos os participantes, sob pena das sanções previstas.

Ipatinga, 29 de agosto de 2025.

Ana Lúcia Duarte de Souza Bueno
Presidente da 72ª Subseção

ISABELA NOGUEIRA
CHICHORRO:131407
65665

Assinado de forma digital por
ISABELA NOGUEIRA
CHICHORRO:13140765665
Dados: 2025.12.16 15:15:17 -03'00'

Isabela Nogueira Chichorro
Presidente da Comissão de Esportes e Lazer

Documento assinado digitalmente



LUIZ HENRIQUE SOARES TOLEDO
Data: 13/12/2025 08:19:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique Soares Toledo
Vice-Presidente da Comissão de Esportes e Lazer





Documento assinado digitalmente
ANA LUIZA SAMPAIO ALVES
Data: 13/12/2025 10:32:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ana Luiza Sampaio Alves
Secretária da Comissão de Esportes e Lazer

